



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Procedimento CGA nº 124/2009 – SPDOC.CC 112.204/2009**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Assunto:** Auditoria em folha de pagamento realizada pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

Senhora Corregedora Coordenadora

O presente procedimento correcional foi instaurado a partir de relatório consolidado, apresentado por esta CGA, relativo ao trabalho executado em parceria com a Secretaria da Fazenda para fins de correção das irregularidades apontadas em auditoria na folha de pagamento dos órgãos da Administração Pública Estadual.

Em relatórios correccionais de fls. 04-15, 312-327, 637-638, foram verificadas diversas irregularidades e cobradas providências por parte dos órgãos públicos. Na última manifestação correcional, restavam pendentes apenas os pedidos de revisão de adicionais de insalubridade dos agentes do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, cujos laudos aguardavam análise junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME; esta Presidência, à época, determinou ainda a apuração de eventuais irregularidades, não inseridas no escopo da presente apuração, na contratação pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE de escritório de advocacia (fl. 639).

O Departamento de Perícias Médicas informou às fls. 643-646 que, até aquele momento, 43% dos processos haviam sido revisados e classificados com novo grau de enquadramento e encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, por meio do ofício de fls. 648-658, destacou a existência do Parecer PA nº 031/2010, segundo o qual é imprescindível a demonstração de que tais serviços de advocacia consultiva ou contenciosa não podem ser atendidos pela PGE, acrescentando números expressivos de ações em trâmite: 274 (duzentos e setenta e quatro) na área trabalhista; e 573 (quinhentos e setenta e três) na área cível.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER informou às fls. 687-690, ter constituído uma Comissão Disciplinadora de Concessão do Adicional por Insalubridade – CDCAI, que acompanhou a revisão do pagamento do Adicional por Insalubridade para os servidores efetivos no âmbito das quatorze Divisões Regionais do DER. Com relação aos funcionários celetistas, procedimento foi realizado por empresa especializada – [REDACTED] EPP, com vistas à prestação dos serviços de segurança e medicina do trabalho para avaliação, identificação e classificação de insalubridade para as treze Divisões Regionais do DER, com o devido parecer do perito técnico.

Isto posto, esgotados os trabalhos correccionais, recomenda-se o arquivo em definitivo do presente procedimento correccional.

CGA, 11 de janeiro de 2019.

[REDACTED]  
**Cristiane Marques do Nascimento Missiato**  
Corregedor

Ciente da manifestação correccional;

Encaminhem os autos à Presidência para deliberação, quanto ao arquivamento em definitivo.

CGA, 11 de janeiro de 2019.

[REDACTED]  
**Maria Helena Barbieri Maganini**  
Corregedor



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

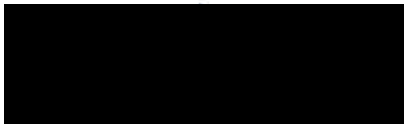
**Procedimento CGA nº 124/2009 – SPDOC.CC 112.204/2009**

**Interessado: Corregedoria Geral da Administração**

**Assunto:** Auditoria em folha de pagamento realizada pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda

1. Ciente do relatório correccional, cuja recomendação fica acolhida nesta oportunidade;
2. Encaminhem-se os autos ao arquivo em definitivo, com trânsito pelo Departamento de Instrução Processual nos termos do artigo 11, § 4º, da Portaria CGA / ADM nº 006/2017.

CGA, 15 de janeiro de 2019.

  
**Antonio Carlos Santa Izabel**  
CORREGEDOR

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA